



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

6082 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

632 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a aquisição de peça e prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos no Trator Esteira D150B, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sendo executados os serviços de: 02 Reparo Cilindrico, 02 Recromar hastes esticador D150B, 02 Fazer camisa nova e 02 Desmontagem e montagem.

O valor total da contratação é de R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).

Herval, 25 de abril de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, para a aquisição de peça e prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos no Trator Esteira D150B, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sendo executados os serviços de: 02 Reparo Cilindrico, 02 Recromar hastes esticador D150B, 02 Fazer camisa nova e 02 Desmontagem e montagem. O valor total da contratação é de R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, sem também a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças apartadas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação não possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso não enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 25 de abril de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1838-0



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a aquisição de peça e prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos no Trator Esteira D150B, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sendo executados os serviços de: 02 Reparo Cilindrico, 02 Recromar hastes esticador D150B, 02 Fazer camisa nova e 02 Desmontagem e montagem.

O valor total da contratação é de R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).

Herval, 25 de abril de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 73 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 632, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a aquisição de peça e prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos no Trator Esteira D150B, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sendo executados os serviços de: 02 Reparo Cilindrico, 02 Recromar hastes esticador D150B, 02 Fazer camisa nova e 02 Desmontagem e montagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais) de peças e R\$2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças: (R\$760,00)
Órgão – Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
0339030 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: Livre

Serviços: (R\$2.760,00)
Órgão – Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 26 de abril de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Fabio Amaral Cruz
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a aquisição de peça e prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos no Trator Esteira D150B, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sendo executados os serviços de: 02 Reparo Cilindrico, 02 Recromar hastes-esticador D150B, 02 Fazer camisa nova e 02 Desmontagem e montagem.

O valor total da contratação é de R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças: (R\$760,00)

Órgão – Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

0339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: Livre

Serviços: (R\$2.760,00)

Órgão – Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 14 / 04

à 20 / 04 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 20/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra para consertos e reparos no Trator Esteira D150B, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento, onde será feito os seguintes serviços:

02 Reparo Cilindrico

02 Recromar hastes esticador D150B

02 Fazer camisa nova

02 Desmontagem e montagem

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 26 de abril de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 1.288/2022**

Responder apenas via 1Doc

Valmir M. **SMAD**

Para

SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SMAD**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DTM**

06/04/2022 17:30

Empenho Reparos Trator Esteira D150B**Fonte de Recurso:** Livre

Solicito os seguintes consertos e reparos no Trator Esteira D150B.

02 Reparo Cilíndrico**02** Recromar hastes esticador D150B**02** Fazer camisa nova**02** Desmontagem e montagem**Justificativa:** o mesmo precisa destes consertos e reparos para que retorne ao funcionamento normal.**Valmir de O. de Milioranca**

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

[Orçamentos.pdf](#) (81,08 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? **0 pessoas**

Visto 25 vezes

06/04/2022 17:31:13

Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente Memorando 1.288/2022 com o certificado VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749 XXX.XXX-72 conforme MP nº 2.200/2001.

06/04/2022 17:31:31

Valmir de O. de Milioranca **SMAD** arquivou.**Despacho 1-
1.288/2022**

07/04/2022 14:36

(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Este documento possui assinatura digital, validada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749 XXX.XXX-72, SÁBRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAINA CPF 903.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-34, ILIO ROBERTO LEMOS SALABERRY



Sabrina S. [SMA]

SMF - Secretaria...

CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA

Valor: R\$ 3.520,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/04/2022 14:36:00 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] arquivou.

07/04/2022 14:36:00 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] parou de acompanhar.

07/04/2022 14:36:12 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] assinou digitalmente Memorando 1- 1.288/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

08/04/2022 08:33:11 Valmir de O. de Milioranca [SMAD] arquivou.

Despacho 2- 1.288/2022

11/04/2022 12:36

(Encaminhado)

Luís S. [SMF]

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/04/2022 12:36:23 Luís Antônio Saraiva [SMF] assinou digitalmente Memorando 2- 1.288/2022 com o certificado LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001.

11/04/2022 12:36:24 Luís Antônio Saraiva [SMF] arquivou.

11/04/2022 12:36:24 Luís Antônio Saraiva [SMF] parou de acompanhar.

11/04/2022 14:22:29 Valmir de O. de Milioranca [SMAD] arquivou.

Despacho 3- 1.288/2022

11/04/2022 15:05

(Encaminhado)

Encaminhado despesa orçamentária nº 1616, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- 11/04/2022 15:05:53 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 3- 1.288/2022 **Recusada**
- 11/04/2022 15:06:04 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 3- 1.288/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 988.XXX.XXX-04 conforme HR nº 2.000/2001
- 11/04/2022 15:06:11 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 11/04/2022 15:06:11 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar
- 11/04/2022 15:52:27 Valmir de O. da Milioranca **SMAD** arquivou.
- 11/04/2022 17:13:07 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 3- 1.288/2022.

Despacho 4- 1.288/2022

11/04/2022 17:15 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-OTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminhamento para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou?

3 ou mais pessoas

- 11/04/2022 17:15:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 11/04/2022 17:15:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar
- 11/04/2022 17:15:37 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 4- 1.288/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme HR nº 2.000/2001
- 11/04/2022 17:24:12 Valmir de O. da Milioranca **SMAD** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS. CEP: 96310-000

Impresso em 13/04/2022 14:25:30 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 8- 1.288/2022

De: Monica M. - SMF-DC-DES

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Ildo S.

Data: 25/04/2022 às 15:40:55

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMA-DTM, SMF, SMAD, SMF-DC-DES

Empenho Reparos Trator Esteira D150B

Retificação do despacho nº 3:

despesa 1616 (peças)

despesa 1605 (serviço)

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5947-1149-647D-48FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MONICA DE FREITAS MARTINS** (CPF 985.XXX.XXX-04) em 25/04/2022 15:41:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** (CPF 183.XXX.XXX-04) em 25/04/2022 15:45:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/5947-1149-647D-48FC>

Memorando 1.288/2022

De: Valmir M. - SMAD

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 06/04/2022 às 17:30:51

Setores envolvidos:

SMA, SMAD

Empenho Reparos Trator Esteira D150B

Fonte de Recurso: Livre

Solicito os seguintes consertos e reparos no Trator Esteira D150B.

02 Reparo Cilindrico

02 Recromar hastes esticador D150B

02 Fazer camisa nova

02 Desmontagem e montagem

Justificativa: o mesmo precisa destes consertos e reparos para que retorne ao funcionamento normal.

Valmir de O. de Miliorança
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Anexos:

Orcamentos.pdf

3F PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 45.550.426/0001-57 - IE: 2350019580
AV TRES DE MAIO,4599
CAPAO DO LEAO - Fone: 53991221824

Nº ORÇAMENTO: 47399

Data: 30/03/2022

Cliente: 152 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA,671
Cidade: HERVAL
Comprador: compras
Numeração:

CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38

Produtos	Marca	Locação	Qtd	Unitário	Desc.	Total Item
0	promar haates	UN	2,000	345,000	0,00	690,00
0	confeccionar camisa cilindro	UN	2,000	820,000	0,00	1.640,00
0	reparo cilindro	UN	2,000	410,000	0,00	820,00
0	montagem cilindros	UN	2,000	250,000	0,00	500,00
Total Produtos:						3.850,00

Vendedor: 2-Carlos

Subtotal Geral: 3.850,00
Desconto: 0,00
Frete: 0,00
TOTAL: 3.850,00

Entrega:

Garantia:

Forma
Pagto:

Obs.:



CAPEÇAS LTDA

CNPJ : 12.407.240.0001.94

PASSEIOCELINO DA ROSA LEITE, Nº 380

CAPAO DO LEAO

FONE : 991221824

DATA30/03/22

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

[illegible]

TOTALR\$ 3900,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1261-C283-8792-E791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 06/04/2022 17:31:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1261-C283-8792-E791>